

TERMO DE ADITAMENTO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 035/14 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ E O PROPRIETARIO SR OSÓRIO DE PAIVA MARQUES, COM BASE NA DISPENSA Nº 011/2014.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 035/2014, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, **Sr. Juliano Galdino Teixeira, brasileiro**, casado, Advogado, portador do Registro Geral n.º MG – 2.786.015 emitido pela SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 530.391.571-91, residente e domiciliado na Rua Do Expedicionário, n.º 186 – Apto 06, Bairro Varginha, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.501-122, doravante simplesmente denominado de **LOCATÁRIO** e do outro lado **Sr. Osório de Paiva Marques, brasileiro**, casado, portador do RG n.º M-2.409.453 SSP/MG, CPF n.º 080.800.546-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Corrêa Cardoso, n.º 221, Bairro Varginha, Itajubá MG, CEP: 37500-000, neste ato representado pelo seu **PROCURADOR** à firma **ROSSIGNOLI CORRETOR DE IMÓVEIS**, localizado a Av. Coronel Carneiro Junior, n.º 124, sala 05, Bairro Centro, nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37500-000, inscrita no CRECI 14975, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. Edson Rossignoli Marques, brasileiro**, Corretor de Imóveis, portador do RG n.º MG-3.686.189 SSP MG e CPF n.º 538862166-91 residente e domiciliado na Rua Antônio Corrêa Cardoso, n.º 221, Bairro Varginha, Itajubá MG, doravante simplesmente denominado de **LOCADOR**, resolvem aditar o Contrato acima referido, para modificar a Cláusula Quarta, permanecendo inalterada as demais cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
CLÁUSULA QUARTA:

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em cinco de maio de dois mil e dezesseis – 05/05/2016, findando em quatro de maio de dois mil e dezessete – 04/05/2017. E fica entre si acordado que não ocorrerá a incidência do reajuste ora firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O **LOCATÁRIO** e a **LOCADOR** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá, 20 de abril de 2016.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Juliano Galdino Teixeira
Secretário Municipal de Planejamento

ROSSIGNOLI CORRETOR DE IMÓVEIS
Edson Rossignoli Marques
Procurador

VISTO PROJU: